



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DA PREFEITA

Lei nº443/2004

**AUTORIZA O MUNICÍPIO
A CONTRATAR EM
REGIME DE
EMERGÊNCIA 01(UM)
MÉDICO.**

A Prefeita Municipal de Turuçú, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a câmara de Vereadores de Turuçú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Município a contratar emergencialmente, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por mais dois meses um médico plantonista.

Art. 2º- A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçú, 13 de abril de 2004.

Selmira Milech Fehrenbach

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanol
RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento